

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023 (nº MPMG)

Processo SEI MPMG nº 19.16.2214.0153277/2022-75

**GECONT/CONTRAT
TCT. 090/2023 (TJMG)**

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA, FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS – PROGRAMA NÓS.

Termo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação - SEE, o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com interveniência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF e da Terceira Vice-Presidência, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica – COMPOR, e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para os fins que a seguir especificam:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, inscrita no CNPJ 18.715.599/0001-05, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903, Prédio Minas, doravante denominada **SEE**, neste ato representada pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, **IZABELLA CAVALCANTE MARTINS**,

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, nesta Capital, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SMED/PBH**, neste ato representado pelo Secretário **CHARLES MARTINS DINIZ**,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 01.298.583/0001-41, doravante denominado **TRT-3**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 225, bairro Funcionários, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador do Trabalho **RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN**,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TJMG**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.001, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**, com interveniência da **Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes**, doravante denominada **EJEF**, neste ato representada pelo seu Superintendente e Segundo Vice-Presidente do TJMG, **Desembargador RENATO LUÍS DRESCH** e pela **Terceira Vice-Presidência**, neste ato representada pela Terceira Vice-Presidente do TJMG e Presidente do COMJUR - Comitê de Justiça Restaurativa, **Desembargadora ANA PAULA NANNETI CAIXETA**,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ nº. 20.971.057/0001-45, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **JARBAS SOARES JÚNIOR**, com interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado pelo Coordenador Pedagógico e Diretor do CEAF em exercício **PABLO GRAN CRISTOFORO**, doravante denominado **CEAF**, e do **Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica**, neste ato representado por seu Coordenador-Geral, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, doravante denominado **COMPOR**, e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.599.094/0001-80, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**

CONSIDERANDO a Resolução nº 2002/12 da Organização das Nações Unidas, que estabelece os Princípios Básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal, enfatizando a Justiça Restaurativa como uma resposta aos conflitos sociais que respeita a dignidade e a igualdade das pessoas, constrói o entendimento e promove harmonia social;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 -, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e preconiza que a respectiva política de atendimento deve se dar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destacando-se nessa perspectiva a necessidade de integração interinstitucional entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO os incisos II e III do artigo 35 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional-, estabelecendo que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei deve guiar-se, dentre outros, pelos princípios da excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos e priorizando práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário e considera que o tratamento dos fenômenos conflito e



violência devem levar em conta não apenas os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuem para seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões e promovam mudanças de paradigmas, bem como, provendo-se espaços apropriados e adequados;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ dispõe, em seu artigo 29-A, que o Conselho Nacional de Justiça fomentará e apoiará a implementação de programas, projetos e ações de Justiça Restaurativa no contexto do ambiente escolar, em parceria com os Tribunais, a comunidade e as redes de garantia de direitos locais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Âmbito do Ministério Público e estimula a criação de programas de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, dentre outras, reconhecendo que a adoção de mecanismos de resolução pacífica dos conflitos é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO a multiplicidade dos casos de conflitos escolares – assim entendidos os verificados no ambiente escolar ou a ele relacionados – que têm sido encaminhados ao Sistema de Justiça da Infância e da Juventude em Minas Gerais e processados formalmente sob o ponto de vista do ato infracional, sem participação da comunidade escolar, sendo que muitas destas ocorrências podem ser tratadas no contexto da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas e no âmbito da própria escola, sem necessidade do acionamento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que conflitos semelhantes também ocorrem frequentemente em outros ambientes institucionais que prestam atendimento de cunho educacional, profissionalizante, assistencial e/ou socioeducativo a crianças e adolescentes, no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes do *Plano de Segurança Escolar da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte (RMEBH)*, lançado em dezembro de 2014, visando à melhoria das relações sociais em ambiente escolar e referenciado nos conceitos de cultura de paz, multiculturalismo, educação em Direitos Humanos e Clima Escolar, reconhecendo que a busca constante de melhoria do clima escolar é uma das premissas para a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes, contribuindo positivamente para a aprendizagem dos estudantes; e

CONSIDERANDO, as linhas de ação do *Programa de Convivência Democrática nas Escolas*, da Secretaria de Estado da Educação (SEE), que se fundamenta nas concepções de educação em direitos humanos e da formação integral dos sujeitos e tem como objetivos a prevenção da violência nas escolas, a construção de uma cultura de convivência democrática e o reconhecimento e respeito das identidades e diferenças no ambiente escolar, por meio dos processos formativos e da incorporação de novas metodologias na prática educativa, inclusive a adoção de práticas restaurativas e de outros procedimentos para o tratamento e o acompanhamento dos conflitos verificados no ambiente escolar,



CONSIDERANDO, finalmente, o interesse dos órgãos e instituições partícipes em aderir e dar continuidade ao **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS**, instituído originalmente pelo Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, no dia 06 de março de 2018,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto dar continuidade à implantação do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação, e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Para os fins deste Programa, entende-se por:

- a) Justiça Restaurativa: o conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência (art.1º, caput, da Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do CNJ), que parte do pressuposto de que que estamos todos interconectados e que pretende promover uma vida em comunidade satisfatória e pacífica para todos;
- b) Práticas Restaurativas: as formas diferenciadas de atender às finalidades da Justiça Restaurativa, aplicadas de maneira metodológica e organizada, seguindo um procedimento restaurativo, com elementos e etapas próprios;
- c) Círculo de Construção de Paz: espécie de prática restaurativa, que se caracteriza por seu procedimento próprio, eleito como método nuclear do Programa Nós;
- d) Facilitadores de Círculos de Construção de Paz: as pessoas formadas e certificadas através de cursos promovidos pelo Programa ou outros, desde que cumprido o que prevê o item 2.1.

2.1 O Programa será implementado por meio da criação de **Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)** ou seus correlatos conforme as peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao **Programa JR nas Escolas**, que funcionarão sob coordenação da equipe gestora de cada escola, com a participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a



condução dos Círculos de Construção de Paz.

2.2 Os *Núcleos* poderão ser integrados por representantes da comunidade escolar indicados pelas diretorias das escolas, dentre professores, supervisores, auxiliares e demais colaboradores, pais, alunos, ex-alunos e outras pessoas relacionadas à rotina de cada escola, inclusive agentes das instituições de segurança pública que atuam junto às escolas, os quais serão previamente capacitados para a aplicação de métodos e técnicas restaurativas em curso de formação específico a ser ofertado e certificado pelos partícipes, com carga horária de 70 (setenta) horas, abrangendo partes teóricas e práticas, podendo incluir atividades de sensibilização junto às comunidades das escolas e demais parceiros que aderirem, capacitação essa a ser elaborada e coordenada de forma colaborativa e em conformidade com o plano de curso, formato, conteúdo, público alvo e docentes (tutores) previamente aprovados pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, ressalvadas as competências das escolas formativas e dos órgãos de direção dos partícipes descritos no item 4.2 do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.3 Os agentes públicos serão considerados voluntários e a atuação nos Núcleos ou correlatos que serão instalados em seus locais de trabalho será integrada às respectivas jornadas laborais, assim como o tempo dedicado ao curso de formação; do mesmo modo, aqueles que não forem servidores públicos atuarão nos Núcleos como voluntários, sem direito a qualquer remuneração.

2.4 O Programa poderá ser estendido, com adaptações e desde que manifestado o interesse das respectivas gestões, aos profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, entidades de ensino profissionalizante e profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades de acolhimento institucional de Belo Horizonte, por serem ambientes que podem apresentar situações de conflito interpessoais similares às que ocorrem no ambiente escolar propriamente dito.

2.5 A manifestação de interesse das escolas públicas e dos órgãos e instituições externas aos sistemas públicos de ensino dar-se-á na forma dos Termos de Adesão constantes dos ANEXOS II e III do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

3. Para o cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a:

a) estimular e implementar ações conjuntas, com vistas à consecução do seu objeto, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada um deles;

b) Implementar e/ou apoiar a implementação do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS** por meio da criação de **Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)** ou seus correlatos nas escolas públicas municipais de Belo Horizonte e escolas públicas da rede estadual que aderirem ao programa, na forma do presente Termo;



- c) Elaborar, coordenar e ofertar, de forma colaborativa entre si, formação específica para os fins de capacitação prévia de pelo menos 3 (três) integrantes indicados por cada escola que serão componentes natos dos Núcleos NÓS ou seus correlatos e sensibilização de cada comunidade escolar, nos termos dispostos no item 2.2 da cláusula segunda; e
- d) Instituir e manter o Comitê Gestor Interinstitucional, na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICIPES

4.1 A SEE e a SMED/PBH comprometem-se a:

- a) Indicar 2 (dois) representantes de cada Secretaria para integrar o Comitê Gestor Interinstitucional instituído na forma prevista na Cláusula Quinta, sendo que os dois integrantes da SEE serão da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica/Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais;
- b) Divulgar o Programa no âmbito das respectivas redes de ensino e à população em geral;
- c) Mobilizar as respectivas redes de ensino e coordenar a adesão das escolas interessadas, em articulação com o Comitê Gestor Interinstitucional, formalizando o Termo de Adesão proposto na forma do **ANEXO III** do presente termo;
- d) Encaminhar ao Comitê Gestor Interinstitucional, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, a relação das escolas que manifestarem interesse em participar das turmas de formação a serem ofertadas no segundo semestre e até o último dia útil do mês de outubro a relação das escolas que manifestarem interesse em participar das formações no primeiro semestre do ano subsequente;
- e) Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores;
- f) Viabilizar, de acordo com as condições das respectivas redes de ensino, os meios para a oferta na modalidade de ensino à distância (EAD) e os conteúdos do curso de formação que o Comitê Gestor Interinstitucional autorizar que possam ser assim ministrados, de acordo com a alínea “a” do item 5.1 do presente Termo, cabendo ao Comitê Gestor indicar os(as) tutores(as) responsáveis pela produção de tais conteúdos no formato assíncrono e à **SEE** disponibilizá-los para as escolas públicas da rede estadual de ensino, por meio da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais – SEE/MG.

Gestor Interinstitucional, assegurando aos demais partícipes a possibilidade de divulgação, em seus respectivos sítios, do endereço eletrônico criado;

- c) Incentivar e possibilitar a participação de membros e servidores nas ações de formação do Programa, na qualidade de tutores;
- d) Ofertar, por meio das respectivas escolas institucionais e com custeio próprio, o curso de formação a que se refere a alínea "c" da cláusula terceira e item 2.2 da cláusula segunda do presente Termo, informando ao Comitê Gestor Interinstitucional o número de turma(s) e vagas que poderá oferecer anualmente, de acordo com a possibilidade operacional e orçamentária de cada escola, após prévia análise de viabilidade por seu dirigente, destinadas prioritariamente aos profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades que integram a rede de acolhimento institucional dos municípios que manifestarem interesse, bem como em entidades de ensino profissionalizante, podendo, ainda, conforme deliberação do Comitê Gestor Interinstitucional e caso não haja interessados em número suficiente para preencher as vagas destinadas ao referido público prioritário, ofertar o curso de formação a pessoas indicadas pelas redes de ensino público estadual e municipal signatárias do presente Termo;
- e) Ofertar, por meio das respectivas escolas institucionais, com custeio próprio, quando necessário e conforme solicitação do Comitê Gestor Interinstitucional, de acordo com a possibilidade operacional e orçamentária de cada escola, após prévia análise de viabilidade por seu dirigente, curso de alinhamento aos(as) tutores(as) selecionados(as) para atuar no Programa NÓS, utilizando o conteúdo desenvolvido para o Programa; e
- f) Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico-institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do Programa, à sua reavaliação periódica e à potencialização dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL

5. Para o cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a estimular e implementar ações conjuntas, com vistas à consecução do seu objeto, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada um deles.

5.1 Será instituído e mantido um Comitê Gestor Interinstitucional que ficará encarregado do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa, tendo ainda as seguintes funções:

- a) Aprovar o plano de curso, formato e conteúdo da capacitação referida na alínea "c" da cláusula terceira e item 2.2 da cláusula segunda, bem como alterações e/ou adaptações posteriores que se fizerem necessárias, inclusive para atender eventuais especificidades de cada público-alvo;



- b) Articular e coordenar a adesão das escolas interessadas, bem como dos serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, promovendo ações de divulgação, sensibilização e esclarecimento sobre o Programa, conjuntamente com os gestores das redes públicas de ensino e demais parceiros interessados;
- c) Propor critérios e orientar as escolas, serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, quanto à seleção e indicação dos agentes que serão capacitados para compor os respectivos Núcleos ou seus correlatos;
- d) Estabelecer critérios para a seleção e contratação dos(as) tutores(as) que atuarão nos cursos de formação referidos no item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, de modo a assegurar a uniformização dos procedimentos, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas e às normas internas de cada partícipe.
- e) Estabelecer critérios e coordenar a seleção e certificação de profissionais interessados em compor o grupo de tutores(as) que ficarão encarregados de ministrar o curso de formação, promovendo avaliações periódicas de desempenho dos mesmos;
- f) Organizar o curso de alinhamento aos tutores(as) selecionados(as) previsto na alínea "e" do item 4.2, utilizando o conteúdo desenvolvido especificamente para o Programa, definindo formato, conteúdo, carga horária, local, datas, horários e professores responsáveis;
- g) Coordenar, em articulação com os gestores das redes públicas de ensino, serviços e entidades referidos no item 2.4 da Cláusula segunda, a composição das turmas a serem formadas e definir o número de turmas a serem efetivamente compostas e capacitadas;
- h) Elaborar e aprovar a operacionalização e calendário de turmas do curso de formação até o último dia útil do mês de maio para as turmas do segundo semestre de cada ano e até o último dia do mês de novembro para as turmas do primeiro semestre do ano subsequente, respeitando as possibilidades e particularidades do planejamento educacional de cada partícipe;
- i) Expedir, por meio dos respectivos partícipes que ofertarem os cursos, certificado aos cursistas que completarem a formação, estabelecendo para tanto os critérios pertinentes de frequência e aproveitamento, respeitadas as normas internas de cada partícipe;
- j) Expedir certificado às escolas públicas aderentes que somarem pelo menos 3 (três) representantes formados, para fins de implementação dos respectivos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou correlatos;
- k) Acompanhar e apoiar a efetiva implantação dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou correlatos em cada escola que aderir ao programa;

- l) Elaborar e divulgar, a cada seis meses, relatórios qualitativos e quantitativos sobre as ações de formação dos agentes e instalação dos Núcleos, bem como sobre as atividades neles desenvolvidas;
- m) Propor aos partícipes deste Termo e demais parceiros que aderirem a realização de seminários, *workshops* e outras ações complementares de formação;
- n) Estabelecer e executar as estratégias de divulgação, supervisão, avaliação e monitoramento do Programa, respeitadas as normas internas de cada partícipe; e
- o) Resolver outras questões relacionadas à gestão do Programa e que sejam compatíveis com o perfil e finalidades do Comitê Gestor, encaminhando aos níveis superiores de gestão das instituições partícipes as decisões de sua alçada.

5.2 O Comitê Gestor será composto por 2 (dois) representantes de cada instituição partícipe, cabendo ao colegiado estabelecer a sua forma de funcionamento, periodicidade das reuniões, composição e escolha de sua coordenação.

5.3 A Coordenação das atividades do Comitê Gestor Interinstitucional será exercida pelo período de um ano, cabendo aos partícipes, por maioria simples dos seus representantes no Comitê, a escolha da entidade coordenadora para cada ano, sendo permitida a recondução ilimitada.

5.4 O Comitê Gestor, sempre que entender necessário, poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e instituições, para auxiliarem no cumprimento de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA– DA AÇÃO PROMOCIONAL E USO DAS MARCAS

6. Todo o material de cunho promocional e de uso didático deverá identificar os partícipes como “ALIANÇA ESTRATÉGICA”, com aplicação em destaque das respectivas marcas, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal, podendo constar como “APOIO” as logomarcas de outros órgãos ou instituições parceiras que colaborarem de algum modo para o êxito do Programa, no seu todo ou em parte, devidamente reconhecidas pelo Comitê Gestor referido na cláusula quinta.

6.1 Em relação ao uso da marca, os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um partícipe com a prévia e expressa aprovação dos demais partícipes.

6.2 Os partícipes somente disponibilizarão materiais científicos e didáticos, em decorrência da execução do presente Termo, cujo conteúdo seja original e não viole direito autoral,

marca ou outra propriedade intelectual, os quais deverão estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7. Os partícipes designarão os respectivos gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

7.1 Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

7.2. No âmbito do TJMG, o acompanhamento e a supervisão do presente Termo serão realizados pela Terceira Vice-Presidência, que poderá designar formalmente magistrado(a) ou servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização, exercendo ampla supervisão e controle.

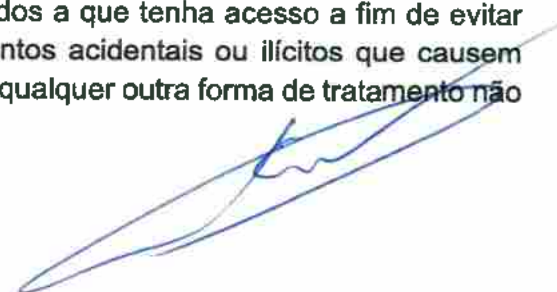
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

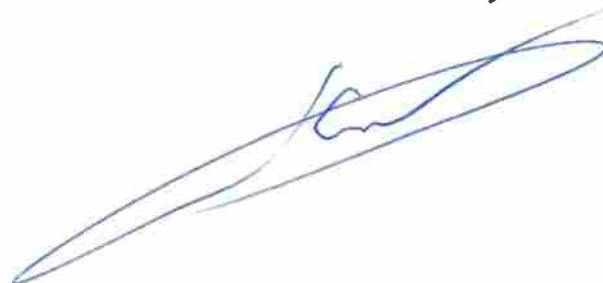
9. Os partícipes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento jurídico.

9.1. Os partícipes obrigam-se implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- g) Assegurar que os agentes indicados pelas respectivas redes de ensino possam participar do curso de formação e incentivar a participação em outras ações complementares de formação;
 - h) Apoiar as escolas para a instalação dos respectivos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares ou seus correlatos, incentivando a destinação de espaços adequados, mobiliário e materiais que se fizerem necessários.
 - i) Prover, respeitando as respectivas leis orçamentárias e demais normas internas de cada Órgão, o pagamento dos tutores responsáveis pela formação das turmas das respectivas redes de ensino, podendo ser utilizados para tanto os caixas escolares das escolas que aderirem;
 - j) Criar, no âmbito da gestão, núcleo, equipe ou ponto focal para suporte e monitoramento deste Programa nas escolas, à qual os agentes dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos possam recorrer para sanar dúvidas a respeito da execução do programa, no dia-a-dia do seu funcionamento;
 - k) Disponibilizar aos demais partícipes informações, documentos e apoio técnico-institucional produzidos ou indicados no âmbito do Comitê Gestor Interinstitucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do Programa, à sua reavaliação periódica e à potencialização dos resultados.
 - l) Manter registro atualizado de todos os Círculos de Construção de Paz ocorridos em cada escola que aderiu ao Programa, com natureza do Círculo, data, número de participantes e nome do(s) facilitador(es), bem como disponibilizar tal registro ao Comitê-Gestor Interinstitucional, no final dos meses de junho e dezembro de cada ano; e
 - m) Divulgar às escolas que aderirem ao Programa modelos sugeridos pelo Comitê Gestor Interinstitucional a serem usados na facilitação de Círculos de Construção de Paz.
- 4.2 **O TRT-3, o TJMG, o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA comprometem-se a:**
- a) Indicar 2 (dois) representantes de cada Instituição, de acordo com seus respectivos órgãos intervenientes, para integrar o Comitê Gestor Interinstitucional instituído na forma prevista na cláusula quinta;
 - b) Divulgar o Programa no âmbito interno das respectivas instituições e à população em geral, comprometendo-se o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** a manter seção ou página específica ("hotsite"), gerida pela Terceira Vice-Presidência, segundo os parâmetros fixados § 1º, artigo 37 da Constituição Federal, para divulgação de documentos, notícias e ações referentes ao Programa NÓS, podendo inclusive conter conteúdos compilados e fornecidos pelo Comitê

- 9.2. Os partícipes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.3. Os partícipes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.4. Os partícipes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.4.1. Os partícipes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento jurídico.
- 9.5. Os partícipes ficam obrigados a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.5.1. Aos partícipes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 9.5.1.1. Os partícipes deverão eliminar os dados pessoais a que tiverem conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.6. Os partícipes deverão notificar, imediatamente, as partes no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.1. A notificação não eximirá os partícipes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.2. O partícipe que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.7. Os partícipes ficam obrigados a manter preposto para comunicação com as outras partes para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes, bem como, entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará os partícipes a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos partícipes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do objeto do Termo de Cooperação Interinstitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

11. O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente termo de cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente Termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. É competente o foro de Belo Horizonte para reger o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

16. Com fulcro no art. 66 da Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no inciso VIII do art. 50 da Lei Federal n.º 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a mútua cooperação entre os partícipes para a continuidade e implantação do Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas Públicas – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, durante o período de 01 de março de 2023 até à data anterior à última assinatura deste Termo.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

PELA SEE:


IZABELLA CAVALCANTE MARTINS

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

PELA SMED/PBH:


CHARLES MARTINS DINIZ
Secretário Municipal de Educação

PELO TRT-3:


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEN
Desembargador do Trabalho Presidente do TRT-3

PELO TJMG:


JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Desembargador Presidente do TJMG

PELA EJEF:


RENATO LUÍS DRESCH
Desembargador Segundo Vice-Presidente e Superintendente
do TJMG

PELA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA:


ANA PAULA NANNETI CAIXETA
Desembargadora Terceira Vice-Presidente do TJMG

PELO MPMG:


JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PELO CEAF:


PABLO GRAN CRISTOFORO
Coordenador Pedagógico e Diretor do CEAF em exercício

PELO COMPOR:


CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Coordenador Geral do COMPOR Procurador de Justiça

PELA DEFENSORIA PÚBLICA:


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública Geral

Testemunhas:

1

2


Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
(JR) NASESCOLAS PÚBLICAS (NÓS)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2023 (Nº TJMG 090/2023)

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a união de esforços para dar continuidade à implantação, nas escolas das redes públicas estadual e municipal de educação de Belo Horizonte, do **Programa Justiça Restaurativa (JR) nas Escolas de Belo Horizonte (BH) – NÓS**, instituído pelo Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, tendo como signatários iniciais a Secretaria de Estado da Educação, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte e a Faculdade de Direito da UFMG; a partir deste novo instrumento, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais se agregam aos demais órgãos/instituições e passam a fazer parte do **Programa NÓS**, enquanto a Faculdade de Direito da UFMG resolveu retirar-se da presente cooperação.

Desde sua criação, o Programa é proposto como uma política de formação de pessoas para que possam atuar na prevenção da escalada destrutiva, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, mas também pode ser aplicado, com adaptações, aos trabalhadores dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, aos profissionais das entidades de ensino profissionalizante, aos que atuam nos serviços socioassistenciais e nas entidades de acolhimento institucional da capital e de outros municípios que manifestarem interesse, por serem considerados ambientes educacionais que podem apresentar situações de conflito interpessoais similares às que ocorrem no ambiente escolar propriamente dito.

Cabe destacar, pois, que o presente instrumento de cooperação tem uma amplitude maior com relação ao TCT nº 006/2018, permitindo, de acordo com a capacidade operacional que puder ser disponibilizada, a oferta da formação em Justiça Restaurativa para trabalhadores das redes públicas de ensino e de outras políticas sociais públicas da capital e também de escolas públicas estaduais de outros municípios.

II - JUSTIFICATIVAS

Múltiplos são os casos de conflitos escolares (aqueles surgidos na escola ou relacionados a ela) que chegam ao sistema judicial juvenil como ato infracional, que, conforme definição do art. 103 da Lei 8.069/90, é “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Assim, agressões físicas e verbais, atos de *bullying* e de subtração de bens, danos ao patrimônio escolar, ameaças e outros, quando ocorridos nas escolas ou a elas de alguma forma relacionados, em tese caracterizados como atos infracionais (já que a conduta é tipificada como crime ou contravenção penal), têm gerado a intervenção da polícia, que registra a ocorrência e a encaminha ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA).

Conflitos semelhantes também ocorrem diariamente em outros ambientes institucionais que prestam atendimento de cunho educacional, assistencial e/ou socioeducativo a adolescentes, como os centros socioeducativos de internação e semiliberdade e as entidades que integram a rede de acolhimento institucional.

Uma vez submetido ao sistema judicial juvenil, o conflito escolar não mais será solucionado diretamente pelos envolvidos (partes e comunidade escolar), pois aqueles com poder legítimo de iniciar, excluir, suspender ou extinguir um processo judicial são o promotor de Justiça e o juiz de direito, que, por garantia legal, são imparciais e estranhos ao conflito que chega até o CIA.

Se o promotor de Justiça iniciar o processo, este só será extinto com decisão do juiz.

O conflito escolar, por sua natureza, costuma surgir entre pessoas que mantêm relação continuada, bem como afetar toda a comunidade escolar. Por essa mesma razão, em grande parte das vezes, a decisão heterocompositiva (aquela que é dada por alguém de fora do conflito), não é

satisfatória para manter construtivamente a relação ou para restaurar a comunidade escolar atingida.

Ainda que o conflito escolar possa, em tese, caracterizar um ato infracional, ele tem características próprias que indicam a necessidade de soluções mais complexas, tecidas em conjunto e construídas por todos os envolvidos.

Uma grande parte das ocorrências pode ser tratada no contexto da indisciplina escolar, mediante abordagens pedagógicas adequadas, sem necessidade do acionamento dos sistemas de Justiça e segurança pública. Nesses casos, o acionamento da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, quando resulta em apreensão e condução forçada do adolescente ao CIA, pode configurar um procedimento desproporcional à suposta ofensa imputada e ainda gerar um alto custo para os cofres públicos, sem que haja o tratamento mais adequado daquele conflito.

Assim, a implantação do *Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte*, Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, teve como justificativa o tratamento adequado e satisfatório do conflito escolar (ou ocorrido em outros ambientes institucionais), permitindo que, antes de ser ao sistema judicial juvenil, seja abordado no âmbito da própria escola ou programa de atendimento e que haja oportunidade de ser encontrada uma solução mais eficaz para todos, adolescentes, comunidade escolar (ou unidade de atendimento ou acolhimento) e famílias envolvidas.

Desde o lançamento do **NÓS** e da criação do seu Comitê Gestor Interinstitucional, em fevereiro de 2018, desenvolveu-se um esforço ininterrupto e harmônico por parte dos órgãos e instituições envolvidas, levando à conquista de expressivos resultados, apesar das dificuldades impostas às ações educacionais durante o período de restrições inerentes à pandemia do novo coronavírus.

Com efeito, ao longo da execução do TCT nº 006/2018, o Comitê Gestor do **NÓS** realizou mais de 50 (cinquenta) reuniões de trabalho; promoveu 02 (dois) eventos presenciais de avaliação e divulgação de resultados e 2 (um) webinários, um deles com uma palestrante internacional; selecionou e certificou, por meio de um curso de alinhamento específico, 27 (vinte e sete) tutores/as/docentes para ministrar os cursos; elaborou a metodologia, o conteúdo e a cartilha para as etapas de formação teórica (32 horas) e supervisão prática (32 horas) que compõem o curso presencial do NÓS; adaptou a metodologia e o conteúdo para a oferta do curso na modalidade EAD, em virtude da pandemia.

Além disso, entre fevereiro de 2018 e junho de 2022, as redes

estadual e municipal de ensino de Belo Horizonte, seguindo o planejamento pactuado no Comitê Gestor e com o apoio das respectivas escolas e caixas escolares, deram início à capacitação de centenas de facilitadores do NÓS, por meio da oferta da parte teórica do curso de formação em JR, com carga horária de 32 horas, a saber:

Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte:

Nº de facilitadores formados:

876Escolas beneficiadas:160

Número total de alunos beneficiados (soma total dos alunos das escolas beneficiadas):107.843

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais:

Nº de facilitadores formados:

315Escolas beneficiadas: 75

Número total de alunos beneficiados (soma total dos alunos das escolas beneficiadas): 60.479

Por sua vez, a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF/TJMG) e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPMG (CEAF) ofertaram, no mesmo período, diversas turmas presenciais e EAD, contemplando 209 (duzentos e nove) profissionais da Subsecretaria Estadual de Atendimento Socioeducativo, 110 (cento e dez) integrantes da Guarda Municipal de Belo Horizonte e 36 (trinta e seis) técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte.

No total, 1546 (mil, quinhentos e quarenta e seis) pessoas já realizaram pelo menos a primeira etapa de formação do curso oferecido pelo Programa NÓS, no modelo preconizado pelo TCT nº 006/2018, apesar de todas as limitações impostas pela pandemia, a partir de março de 2020.

São resultados importantes, alcançados graças ao empenho conjunto de todos os órgãos e instituições parceiras, levando-nos a acreditar na necessidade de dar prosseguimento às ações e, eventualmente, estendê-las para outros públicos.

As dificuldades vivenciadas na operacionalização das ações educacionais oferecidas pelo Programa NÓS nos últimos anos, especialmente no contexto pandêmico, levaram o Comitê Gestor Interinstitucional a repensar aspectos de gestão e de articulação interinstitucional, bem como sobre a própria metodologia e

formato das formações, como, por exemplo, a introdução da oferta de turmas na modalidade de ensino à distância (EAD).

Observou-se, mais, que a divisão da formação em duas etapas distintas, teórica e prática, gerou dificuldades para a elaboração dos cronogramas da fase prática, em virtude de dificuldades de agenda por parte das escolas e dos tutores/as, dentre outras questões. Em razão disso, grandes intervalos de tempo foram observados entre a oferta da parte teórica e a viabilização da parte prática, gerando certa desmobilização de alguns cursistas e escolas. Após avaliação do Comitê Gestor Interinstitucional, com participação dos/as tutores/as, propõe-se reformular a estrutura e o conteúdo do curso de formação em uma única etapa com carga horária de 70 (setenta) horas, a ser elaborada, coordenada e ofertada pelos partícipes, de forma colaborativa entre si, abrangendo formação teórica e prática, bem como atividades de sensibilização junto às comunidades das escolas e demais parceiros que aderirem, em conformidade com o plano de curso, formato e conteúdo aprovados pelo Comitê Gestor Interinstitucional.

Por fim, o Comitê Gestor Interinstitucional do **Programa NÓS** decidiu agregar novos parceiros institucionais para dar continuidade a essa construção ao longo dos próximos 5 (cinco) anos e assim ampliar o leque de ações educacionais.

Nesse sentido, foram encaminhados ofícios ao Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e à Senhora Defensora Pública Geral Defensoria Pública, que responderam positivamente à proposta de adesão e passarão a ser partícipes do Programa NÓS, oferecendo formações em JR por meio de suas escolas institucionais.

III - ESTRATÉGIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO: TRABALHO EM REDE, INTERINSTITUCIONALIDADE E VOLUNTARIADO

Belo Horizonte dispõe de uma rede de 553 escolas públicas, sendo 323 da rede municipal (176 escolas de ensino fundamental e 145 escolas de educação infantil) e 230 da rede estadual. Além disso, há dezenas de entidades de acolhimento institucional, oito centros socioeducativos de internação e seis casas de semiliberdade. Tudo isso compõe um considerável conjunto de equipamentos que atende milhares de adolescentes e precisa lidar, cotidianamente, com inúmeras situações de conflitos interpessoais e atos infracionais ou de mera indisciplina.

A gestão dessa rede é tarefa de instâncias diversas do Poder Executivo estadual e municipal, tais como as respectivas secretarias de educação,

segurança e assistência social, com suas subsecretarias, diretorias e outros órgãos específicos, além dos conselhos tutelares. As ocorrências registradas diariamente acionam instâncias de controle representadas pelos sistemas de Justiça e segurança pública, gerando interfaces intensas com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Ministério Público e Poder Judiciário, que, por sua vez, aplicam medidas a serem executadas pelas demais políticas sociais e pelos programas de atendimento socioeducativo.

Trata-se, na verdade, de um grande e oneroso sistema público, que é acionado inúmeras vezes por dia em função de conflitos escolares ou institucionais, tomando um tempo precioso dos agentes públicos envolvidos, tempo esse que poderia ser empregado no atendimento de casos mais graves, além de ocasionar despesas públicas que poderiam ser evitadas através de intervenções preventivas, de viés mais educativo e menos repressivo, social e pedagogicamente adequadas ao público adolescente.

Dadas essas premissas e a dimensão da rede de ensino de Belo Horizonte, uma proposta de tratamento de conflitos escolares com base em práticas restaurativas precisa ser estruturada não como um “projeto-piloto” – dado que já dispomos de vários projetos exitosos desenvolvidos em outras cidades – ou simples experiência pontual ou acadêmica, mas como uma ação articulada e abrangente, respeitando a intersectorialidade e a interinstitucionalidade que são inerentes a esse sistema.

É dizer que, para que tenha sucesso e alcance a escala desejada, de modo a gerar impacto relevante no cotidiano da rede de ensino da capital e das escolas da rede estadual de ensino em todo o território mineiro, esta proposta precisa ser abraçada, protagonizada e patrocinada, conjuntamente, por todas as instituições envolvidas e compromissadas com o atendimento ao público adolescente, em matéria de educação, responsabilização por atos infracionais e acolhimento institucional.

A amplitude da ação que está sendo proposta, contudo, não significa que sua viabilidade dependa de alto investimento financeiro. Com relação aos custos, o caminho proposto é justamente o da solidariedade e corresponsabilidade entre as diversas instituições envolvidas na rede de atendimento, valendo observar que as práticas restaurativas não demandam equipamentos especiais para serem aplicadas, exigindo, apenas e essencialmente, capital humano capacitado para tanto, assim como crença e vontade real dos agentes envolvidos.

Dessa forma, o *Programa JR nas Escolas* tem como eixo central, além da intensa articulação interinstitucional, a oferta de ações de formação e práticas restaurativas no ambiente escolar, estando a escala pretendida dependente da capacitação de um grande número de agentes ou facilitadores.

Nesse ponto, o **voluntariado** - de pessoas e de instituições -, integral ou parcial, se apresenta como elemento fundamental, tendo em vista que:

1º) Não há previsão de remuneração para os conteudistas e desenvolvedores do material de apoio do curso que será, de maneira uniforme, aplicado aos agentes do *Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte* e escolas estaduais dos demais municípios mineiros que aderirem;

2º) Os professores e servidores das redes de ensino, socioeducativa e de acolhimento a serem capacitados serão da própria rede, e sua atuação posterior nos núcleos a serem instalados em seus locais de trabalho será considerada parte integrante das tarefas inerentes aos cargos que exercem.

3º) Os profissionais selecionados e capacitados para atuarem como tutores junto às turmas de agentes do programa serão contratados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional, que buscará garantir a uniformização dos procedimentos, com respeito à legislação aplicável às contratações públicas e às normas internas de cada partícipe.

4º) Os espaços e os meios de formação – salas de aula e multimídia e materiais necessários – serão disponibilizados, sempre que possível, pelos parceiros institucionais e gestão das escolas públicas que aderirem ao programa.

5º) O material didático a ser eventualmente produzido poderá ser editado e impresso pelas instituições a serem beneficiadas com a instalação dos núcleos nas escolas, centros socioeducativos e entidades de acolhimento, ou mediante acordos de colaboração com outros parceiros.

Essas são as estratégias sugeridas para viabilização e desenvolvimento do *Programa JR nas Escolas*, apostando na construção de uma grande rede interinstitucional que seja capaz de dividir os custos operacionais, com pouco impacto para cada parceiro e grande potencial de resultados a médio e longo prazo.

IV– METAS PRETENDIDAS

1 – Dar continuidade ao Programa Justiça Restaurativa (JR)

nas Escolas de Belo Horizonte (BH) – NÓS nas escolas das redes públicas estadual e municipal de educação de Belo Horizonte, mediante capacitação de 3 (três) colaboradores indicados por cada escola e instalação de *Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós)* ou seus correlatos nas escolas estaduais e municipais de Belo Horizonte e escolas estaduais dos demais municípios mineiros que aderirem formalmente ao Programa; e,

2 – Capacitar profissionais dos centros socioeducativos de internação e casas de semiliberdade existentes no Estado de Minas Gerais, profissionais de entidades de ensino profissionalizante e profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e entidades de acolhimento institucional de Belo Horizonte que manifestarem interesse, para que sejam capazes de aplicar práticas restaurativas no tratamento de conflitos verificados nos respectivos ambientes institucionais.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DAS ETAPAS:

Etapas - 2023		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ju l	Ag o	Set	Out	No v	D e z	RESPONSÁ VEL
1	Aprovação do Plano de Trabalho; elaboração, assinatura e Publicação Termo de Cooperação Técnica												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD
2	Constituição e instalação do Comitê Gestor Interinstitucional (CGI)												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD
3	Formação da equipe conteudista, elaboração e aprovação, pelo CGI, do plano de curso de 70 horas, com especificações de formato e conteúdo, observados os parâmetros fixados pelo normativo interno de cada partícipe												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/FD

4	Disponibilização de núcleo, equipe ou ponto focal para suporte e monitoramento do Programa nas escolas, à qual os agentes dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos possam recorrer para sanar dúvidas											SEE/SMED
5	Seleção de novos tutores/as e realização do curso de alinhamento, observados os regimentos internos de cada partícipe											CGI
6	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o 1º e 2º sem/2023 (item 4.1, “d”)											CGI
7	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o 1º e 2º sem/2023 (item 4.1, “d”)											SEE/SMED
8	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser											CGI

	oferecidas no 1º e 2º sem/2023 (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma)											
9	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 1º sem/2023											SEE/SMED/TJMG/ MPMG/TRT-3/DPMG/CGI
10	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 1º sem/2023											CGI
11	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 2º sem/2023											SEE/SMED/TJMG/ MPMG COMITÊ GESTOR
12	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)											CGI
13	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)											SEE/SMED
14	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no semestre seguinte, conforme disponibilidade											CGI

	(órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma), observados os regimentos internos de cada partícipe											
15	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 2º sem/2023 e relatório consolidado do Programa NÓS desde a sua criação											CGI
16	Instalação e início das atividades dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (NÓS) ou correlatos nas escolas/entidades aderentes que tiverem participado das etapas de formação teórica e prática do NÓS											SEE/SMED COMITÊ GESTOR

Etapas – 2024 a 2027		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Ju l	Ag o	Set	Out	No v	D e z	RESPONSA VEL
17	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 1º semestre												SEE/SMED/TJMG/ MPMG/TRT-3/DPMG/CGI
18	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de												CGI

	formação para o 2º sem (item 4.1, “d”)										
19	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o 2º sem (item 4.1, “d”)										SEE/SMED
20	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no 2º semestre, conforme disponibilidade (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma)										CGI
21	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 1º semestre										CGI
22	Início e conclusão do curso de formação para as turmas do 2º sem/2023										SEE/SMED/TJMG/ MPMG COMITÊ GESTOR
23	Envio de ofício do CGI às redes de ensino e demais órgãos e instituições interessadas, para que informem suas demandas de turmas de formação para o semestre seguinte (item 4.1, “d”)										CGI
24	Formalização, perante o CGI, das demandas de cursos pelas redes de ensino e demais órgãos/instituições interessadas, para o semestre										SEE/SMED

	seguinte (item 4.1, “d”)											
25	Aprovação e planejamento das turmas que poderão ser oferecidas no semestre seguinte, conforme disponibilidade (órgãos responsáveis pela oferta, público-alvo, enturmação, designação dos tutores, datas, horários e locais de cada turma), observados os regramentos internos de cada partícipe											CGI
26	Publicação do relatório de avaliação das ações e resultados do 2º semestre e relatório consolidado do Programa NÓS desde a sua criação											CGI
27	Instalação e início das atividades dos Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (NÓS) ou correlatos nas escolas/entidades aderentes que tiverem participado das etapas de formação teórica e prática do NÓS											SEE/SMED COMITÊ GESTOR

VI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente Instrumento não acarreta a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

**VII – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA:**

O Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua última assinatura.

ANEXO II

[LOGO DO ESTADO OU MUNICÍPIO]

**PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
NASESCOLAS PÚBLICAS (NÓS)**

TERMO DE ADESÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, CPF nº
_____, Diretor(a) da Escola Estadual/Municipal
_____, manifesto
adesão voluntária ao Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte e declaro ter
conhecimentoda proposta do Programa e de seus objetivos, responsabilizando-me
por indicar representantes da comunidade escolar para a formação oferecida e, em
seguida, por instalaro *Núcleo de Tratamento e Solução de Conflitos (Nós)* ou seu
correlato na referida escola, com base na metodologia proposta na formação, ciente
de que o referido curso terá a duração de 70 (setenta) horas/aula.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor(a) da Escola

ANEXO III

[LOGO DO ESTADO OU MUNICÍPIO]

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA
NAS ESCOLAS PÚBLICAS (NÓS)

TERMO DE ADESÃO / INSTITUIÇÕES EXTERNAS AOS SISTEMAS DE ENSINO

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, (cargo/função do gestor competente)
_____, manifesto
adesão voluntária ao Programa JR nas Escolas de Belo Horizonte e declaro ter
conhecimento da proposta do Programa e de seus objetivos, responsabilizando-me
por indicar representantes do(a) para a formação oferecida e viabilizar o respectivo
comparecimento às atividades do curso de formação, nas datas, locais e horários
previamente estabelecidos, ciente de que o referido curso terá a duração de 70
(setenta) horas/aula.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Gestor(a) responsável

EDITAL Nº 01/2023 DE SELEÇÃO PARA TUTORAS(ES) DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2023.

O COMITÊ-GESTOR DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS, instituído pelo Termo de Cooperação Técnica (TCT) nº 013/2023, publicado no DOMP de 13/05/2023, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas “d”, “e” e “f” do referido instrumento de cooperação, disponível em <https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>, torna público que se encontra aberto processo de seleção de tutoras(es) para atuação como docentes nos cursos de formação de agentes de Justiça Restaurativa e facilitadoras(es) de práticas restaurativas ofertados pelo programa às escolas públicas da rede de ensino municipal de Belo Horizonte e rede de ensino estadual de Minas Gerais, bem como aos servidores do sistema socioeducativo estadual, serviços da política de assistência social de Belo Horizonte e integrantes de entidades de qualificação profissional, a fim de que possam aplicar práticas e abordagens de Justiça Restaurativa para prevenção e tratamento de conflitos, bem como para fomentar a Cultura de Paz nas respectivas comunidades.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) na forma do presente edital serão credenciadas(os) pelo Comitê Gestor do Programa Justiça Restaurativa nas Escolas Municipais de Belo Horizonte e da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais - PROGRAMA NÓS como tutoras(es) docentes do programa e poderão ser contratadas(os) pelas redes de ensino e escolas institucionais parceiras para ministrarem o respectivo curso de formação, em conformidade com o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor.

2. A seleção como tutora(or) do PROGRAMA NÓS não gera direito à contratação.

3. As(os) tutoras(es) poderão ser contratadas(os) de acordo com as regras próprias das redes de ensino e/ou das escolas institucionais parceiras do PROGRAMA NÓS para cada turma de formação a ser ofertada e remuneradas(os) por hora-aula ministrada, respeitadas as diretrizes e o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor e a respectiva carga horária.

4. A função de tutora(or) do PROGRAMA NÓS não gera vínculo empregatício ou relação de contrato de trabalho com qualquer beneficiário ou parte do TCT nº 013/2023.

5. Eventual contratação dependerá das necessidades do PROGRAMA NÓS e da disponibilidade de cada tutora(or) para se adequar ao cronograma do curso a ser contratado, observadas as exigências de cada rede pública de ensino ou escola institucional contratante.

6. O valor da remuneração por hora-aula é definido pelo Comitê Gestor e revisado periodicamente, com base no menor valor praticado pelas escolas institucionais

parceiras para docentes de nível superior, estando fixado atualmente em R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos).

II. DAS VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao credenciamento de até 15 (quinze) tutoras(es), por ordem de classificação, sem prejuízo da seleção de candidatas(os) em número superior, a critério do Comitê Gestor.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as necessidades específicas da(o) candidata(o) com deficiência sejam compatíveis com a função de tutora(or).

a) Para concorrer a uma das vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas às(aos) candidatas(os) que se declararem negras(os) e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatas(os) negras(os), observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

a) Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo e, se houver sido selecionada(o) ou contratada(o), será imediatamente desligada(o), sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

c) A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras submeter-se-á à Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo da(o) candidata(o).

4. A convocação de candidatas(os) classificadas(os) obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) a(o) primeira(o), a(o) segunda(o), a(o) quinta(o), a(o) oitava(o), a(o) nona(o) e a(o) décima(o) candidatas(os) serão admitidas(os) da lista de ampla concorrência;

- b) a(o) sexta(o) candidata(o) será admitida(o) da lista de candidatas(os) com deficiência;
- c) a(o) terceira(o), a(o) quarta(o) e a(o) sétima(o) candidatas(os) serão admitidas(os) da lista de candidatas(os) negras(os).

5. As(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) as(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os), aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computadas(os) para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidata(o) com deficiência ou negra(o) aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) classificada(o) na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatas(os) com deficiência ou negras(os) aprovadas(os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidata(o) das listas de pessoa com deficiência ou negras(os).

7. As(os) candidatas(os) com deficiência ou negras(os) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que diz respeito aos requisitos para inscrição, aos critérios de avaliação e classificação e à participação no curso de alinhamento.

8. As(os) 15 (quinze) primeiras(os) classificadas(os) serão consideradas(os) selecionadas(os) e as(os) demais serão inseridas(os) em cadastro de reserva, em tudo sendo observada a ordem de classificação.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

1. As pessoas interessadas em serem tutoras(es) do PROGRAMA NÓS devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir curso superior completo;
- b) Possuir formação em Justiça Restaurativa e facilitação de Círculos de Construção de Paz;
- c) Possuir experiência com Justiça Restaurativa e facilitação de Círculos de Construção de paz;
- d) Possuir experiência em docência.

IV. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Para a seleção das(os) candidatas(os), a Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes critérios de avaliação e classificação:

- a) Tempo de experiência comprovada como facilitadora(or) de Círculos de Construção de Paz;
- b) Tempo comprovado de horas em cursos de formação;
- c) Tempo de experiência de docência;
- d) Maior idade;
- e) Entrevista;
- f) Frequência e aproveitamento no curso de alinhamento.

V. DA ENTREVISTA E CURSO DE ALINHAMENTO

1. As(os) candidatas(os) que comprovarem os requisitos do item III serão convocadas(os) para a última etapa do processo seletivo, consistente:

- a) Na realização de entrevista individual, que poderá ser presencial ou por videoconferência, com 2 (duas/dois) integrantes da Comissão de Avaliação; e
- b) na participação em um curso de alinhamento sobre a metodologia e a matriz curricular do PROGRAMA NÓS, que será promovido sob organização do Comitê Gestor do programa e que terá a duração provável de 40 horas, em dias, horários e locais a serem oportunamente divulgados.

2. A aprovação final no processo seletivo dependerá da frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 70% no curso de alinhamento.

3. O aproveitamento no curso de alinhamento será considerado na ordem de classificação final das(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo.

VI. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação das(os) candidatas(os) inscritas(os)s é composta por no mínimo 03 (três) representantes designados pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

2. A Comissão de Avaliação decidirá, por maioria, com base nos critérios de avaliação dos itens IV e V, sobre as(os) candidatas(os) selecionadas(os) e sua ordem de classificação e apresentará o resultado ao Comitê-Gestor do PROGRAMA NÓS, para fins de homologação.

VII. DA FORMA E PRAZO DA INSCRIÇÃO

As(os) candidatas(os) interessadas(os) devem fazer sua inscrição, **exclusivamente por e-mail** dirigido a programanosselecao@gmail.com, entre os dias **31 de agosto de 2023 e 15 de setembro de 2023**, contendo o seguinte:

1. No assunto: seleção de tutoras(es) para o PROGRAMA NÓS - inscrição
2. No corpo do email: pedido de inscrição
3. Nos anexos:
 - a) Formulário preenchido e assinado (ver formulário em anexo);
 - b) Cópias do documento de identidade, do CPF e de comprovante de residência;
 - c) Comprovante de conclusão de curso superior;
 - d) Comprovante de Formação em Justiça Restaurativa e Facilitação de Círculos de Construção de Paz;
 - e) Comprovante de experiência de facilitação de Círculos de Construção de Paz;
 - f) Comprovante de experiência em docência;
 - g) Outros comprovantes que entender relevantes.

VIII. DAS ETAPAS FINAIS E DO RESULTADO

1. O resultado da análise dos documentos referidos no item III do presente edital de seleção será divulgado até o **dia 27 de outubro de 2023**, por meio de publicação no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.ius.br/programa-nos/>) e cada inscrita(o) receberá comunicação no e-mail fornecido no ato da sua inscrição.

2. As(os) candidatas(os) que comprovarem os requisitos do item III serão convocadas(os) para a entrevista e o curso de alinhamento previstos no item IV deste edital de seleção, nas datas, horários e locais que serão designados pela Comissão de Avaliação e comunicados a cada candidata(o) por e-mail.

3. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da realização do curso de alinhamento, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado final a cada candidata(o) por e-mail e o publicará no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.ius.br/programa-nos/>).

IX. DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto para a Comissão de Avaliação, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no *hotsite*, através do e-mail

programanosselecao@gmail.com , constando do ASSUNTO: RECURSO e escrevendo as razões no corpo do e-mail. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail da(o) recorrente.

2. O recurso será encaminhado para apreciação da Comissão de Avaliação, com cópia para o e-mail da(o) candidata(o).

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

X. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE TUTORA(OR)

1. As(os) candidatas(os) selecionadas(os) neste edital somente estarão efetivamente habilitadas(os) a exercerem a função de tutoras(es) do PROGRAMA NÓS após a homologação do resultado final do presente processo seletivo pelo Comitê Gestor, que será comunicada a cada candidata(o) selecionada(o) por e-mail e divulgada no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>).

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A comunicação entre as(os) candidatas(os) e o Comitê-Gestor, para os fins deste edital, se dará **exclusivamente** através do e-mail **programanosselecao@gmail.com** e a(o) candidata(o) será informada(o) do resultado da seleção também através do e-mail que conste de sua ficha de inscrição.

2. Qualquer dúvida da(o) candidata(o) pode ser enviada para o e-mail **programanosselecao@gmail.com**, constando do ASSUNTO: DÚVIDA e escrevendo a dúvida no corpo do e-mail. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail da(o) remetente.

3. O presente edital de seleção será publicado no *hotsite* do PROGRAMA NÓS (<https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>).

4. O prazo de validade do presente processo seletivo público é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação do resultado final pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PROGRAMA NÓS.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Márcio Rogério de Oliveira
Promotor de Justiça - MPMG
Coordenador do Comitê Gestor do Programa NÓS – 2023/24

**PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE
E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS - PROGRAMA NÓS
(ACT Nº 013/2023)**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), filho(a) de (filiação) , (nacionalidade), (naturalidade), nascido(a) em (data de nascimento), portador(a) do documento de identidade () e do CPF (), residente na (endereço completo com CEP), telefones (fixo e móvel), e-mail (), DESEJO me candidatar a ser tutor(a) do PROGRAMA NÓS - JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS DE BELO HORIZONTE E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MINAS GERAIS e DECLARO estar ciente do inteiro teor do TCT nº 013/2023, que institui o PROGRAMA NÓS - JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS DE BELO HORIZONTE, disponível em <https://eief.tjmg.jus.br/programa-nos/>; do valor da remuneração que atualmente é paga aos tutores (R\$ 160,07 por hora-aula); de que a remuneração é paga aos tutores diretamente pelas escolas ou pelas respectivas Secretarias de Educação municipal e estadual, ou, ainda, pelos demais partícipes responsáveis pela eventual contratação; de que a função de tutora(or) do aludido programa não gera qualquer vínculo empregatício ou relação de contrato de trabalho com qualquer beneficiário ou parte do TCT nº 013/2023; de que a seleção no presente edital não gera direito à contratação por qualquer partícipe do mencionado programa e que para eventual formalização do contrato deverão ser observadas as exigências de cada instituição partícipe; e, que os cursos de formação do programa devem ser ministrados em conformidade com o plano de curso aprovado pelo Comitê Gestor. DECLARO, ainda, que desejo me tornar tutora(or) do PROGRAMA NÓS pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

DECLARO, por fim, que tenho conhecimento de todos os termos do edital de seleção nº 01/2023 e de que, para ser efetivamente habilitada(o) a exercer a função de tutora(or) do aludido programa, devo frequentar e ser aprovada(o) na ação educacional de formação de tutores, prevista no Item V do edital.

Belo Horizonte, (data)

(Nome digitado)

(assinatura)



COMITÊ GESTOR
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS
DE BELO HORIZONTE - PROGRAMA NÓS

tinyurl.com/programanos

ATA DA 54ª REUNIÃO – 26/05/2023

Aos 26 dias do mês de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede do COMPOR/MPMG, rua Dias Adorno, 367, 2º andar, realizou-se a 54ª reunião do Comitê-Gestor do **PROGRAMA NÓS**, com a presença das seguintes pessoas: **Márcio Rogério de Oliveira**, Promotor de Justiça do MPMG; **Danielle de Guimarães Germano Arlé** (Promotora de Justiça do MPMG e Tutora do NÓS); **Ana Carolina Zambom** (Promotora de Justiça do MPMG e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação – CAOEDUC); **Marcus Vinícius Mendes do Valle** (Juiz de Direito – TJMG); **Marília Miranda de Almeida** (EJEF/TJMG); **Mariana Horta** (EJEF/TJMG); **Jaqueline Monteiro de Lima** (Desembargadora do Trabalho e Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem / TRT-3); **Renata Lopes Vale** (Juíza do Trabalho / TRT-3); **Danielle B. Nesrala** (Defensora Pública – DPMG); **Adriana S. Nunes Queiroz** (SEE/DMTE); **Luciana Ferreira Perônico** (SEE); **Fabiana Benchetrit** (SEE); **Fabiana Regis** (SMED/PBH); e, **Marília de Dirceu Salles Dias** (SMED/PBH). Abrindo a reunião, na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor do Programa NÓS na vigência do TCT nº 006/2018, **Márcio Oliveira** cumprimentou a todos(as) e apresentou a proposta de pauta, que passou a ser discutida na forma abaixo.

1. NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DO PROGRAMA NÓS E ESCOLHA DA COORDENAÇÃO

Márcio Oliveira e Danielle Arlé deram boas-vindas aos (às) representantes das instituições signatárias do TCT nº 013/2023, celebrado para dar continuidade ao **Programa Justiça Restaurativa nas Escolas – Programa NÓS**. Relembaram os desafios

enfrentados na execução do primeiro ciclo da parceria, referente ao período de 05 (cinco) anos da vigência do TCT nº 006/2018, que instituiu o **Programa NÓS** e foi assinado em fevereiro de 2018. Pontuaram que, apesar dos desafios inerentes a uma articulação interinstitucional considerada complexa e das dificuldades trazidas pela pandemia de Covid-19, o espírito de parceria e o esforço cooperativo das instituições envolvidas permitiu ao **Programa NÓS** produzir resultados importantes. Cerca de 1600 (mil e seiscentas) pessoas já participaram das formações em JR oferecidas pelo NÓS e esse resultado ajudou a justificar a renovação do programa, agora fortalecido com a adesão das escolas institucionais do TRT-3 e DPMG.

Em seguida, foi colocada em pauta a escolha do coordenador ou coordenadora do Comitê Gestor, nos termos dos itens 5.2 e 5.3 da cláusula quinta do TCT nº 013/2023.

Márcio Oliveira observou que exerceu a coordenação do Comitê Gestor ao longo da vigência do TCT nº 006/2018 e o MPMG considera importante uma renovação. Indagado aos(às) representantes das instituições parceiras sobre a possibilidade de assumirem a coordenação, foi ponderado pelos(as) mesmos(as) que seria pertinente manter a coordenação com o MPMG nos primeiros meses de vigência do novo instrumento de cooperação, até que os demais membros se familiarizem um pouco mais com a execução do programa.

Por consenso entre todos(as), foi deliberado manter a coordenação com o MPMG, na pessoa do Promotor **Márcio Oliveira**, que agradeceu e se colocou à disposição para contribuir, contando com o apoio das colegas **Danielle Arlé** e **Ana Carolina Zambom**, bem como dos(as) representantes das instituições parceiras.

2. DEFINIÇÃO DO NOVO FORMATO DO CURSO DO NÓS

Márcio Oliveira e Danielle Arlé explicaram que o curso do NÓS está sendo reformatado para que seja ministrado em uma etapa única de 70 horas, contendo módulos teóricos e práticos, em conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça. Salientaram a experiência do NÓS nos últimos anos trouxe aprendizados e oportunidades para refletir sobre o que deu certo e os aspectos que precisam ser melhorados, dentre estes o formato original do curso em duas etapas distintas – teórica e prática – em momentos diferentes. Pontuaram que o intervalo de tempo entre uma etapa e outra, por vezes, era longo demais, fazendo com que muitos cursistas, por diversas razões, não comparecessem para a segunda etapa. Citaram, ainda, a realização da etapa de supervisão prática em algumas escolas sem a participação de pessoas que tivessem concluído a primeira etapa, comprometendo a certificação de facilitadores e a própria criação dos núcleos e câmaras de práticas restaurativas nas referidas escolas.

As **representantes da SEE** destacaram a proposta encaminhada pela Secretaria ao Comitê Gestor, no sentido de que parte do curso seja ministrada no formato EAD e informaram que a escola de formação da SEE se disponibiliza para realizar a gravação de conteúdos que possam ser oferecidos de forma assíncrona.

Danielle Arlé pontuou que foi constituído um grupo de trabalho em 2022 para analisar a proposta e se encarregou pessoalmente de sistematizar uma nova matriz de conteúdo e formato. Disse que foi elaborada uma proposta de **matriz curricular que consiste em uma parte teórica de 30 (trinta) horas em formato virtual e uma parte prática de 40 (quarenta) horas em formato presencial**, a serem ministradas com base em um cronograma único, ou seja, não mais em duas etapas. Distribuiu aos(as) integrantes do Comitê Gestor uma via impressa da proposta e sugeriu que todas as instituições parceiras analisem e se manifestem sobre eventuais sugestões, dentro de um determinado prazo.

Márcio Oliveira destacou a importância de o Comitê Gestor definir com brevidade o novo formato do curso de formação, pois essa decisão é necessária para orientar o planejamento das próximas ações do **Programa NÓS**.

Foi deliberado pelo **Comitê Gestor** que as instituições parceiras irão analisar e se manifestar sobre a proposta dentro de um prazo de 15 **(quinze) dias**. **Danielle Arlé** irá compartilhar a proposta com o grupo de tutores(as), solicitando que também se manifestem sobre eventuais sugestões no mesmo prazo.

3. QUADRO E REMUNERAÇÃO DOS TUTORES

Márcio Oliveira informou sobre a consulta realizada junto aos 27 (vinte e sete) tutores e tutoras do primeiro e segundo editais de seleção, solicitando que informassem a disponibilidade para participar das próximas turmas de formação do NÓS em 2023. 26 (vinte e seis) tutores(as) responderam à consulta, sendo que somente 15 (quinze) informaram ter disponibilidade para continuar participando das formações em 2023; 04 (quatro) informaram disponibilidade parcial; 07 (sete) informaram não ter disponibilidade; e, uma tutora não respondeu. Informou, ainda, que o **Comitê Gestor** poderá abrir um novo edital para ampliar o quadro de tutores(as), considerando a extensão das demandas que se apresentarem nos próximos meses pelas redes de ensino, sistema socioeducativo, acolhimento institucional e entidades de qualificação profissional.

Em seguida, **Márcio Oliveira** explicou os critérios para a definição da remuneração da hora-aula do curso de formação do NÓS e a posição do Comitê Gestor de que o valor dessa remuneração seja único e linear para todas as escolas institucionais e também para as redes de ensino, independentemente da titulação de cada tutor (a). Esclareceu que o

critério atualmente adotado pelo Comitê Gestor é de praticar o valor da remuneração paga pelo CEAF/MPG para cursos presenciais ministrados por docentes sem titulação de mestrado, doutorado ou especialização. Esse valor era de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora-aula em 2022, mas foi reajustado para **R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos)**. Propôs **que as escolas institucionais das demais instituições parceiras analisem a possibilidade de também adotarem o valor de R\$ 160,07 por hora-aula presencial do Programa NÓS** e informem até a próxima reunião.

As representantes da **SEE e SMED/PBH** explicaram o formato de remuneração dos(as) tutores(as) pelas respectivas redes de ensino, por meio do caixa escolar das escolas. Solicitaram que o Comitê Gestor envie um ofício formalizando essa proposta de atualização do valor da hora-aula para R\$ 160,07. Ressalvaram que será avaliado internamente se a remuneração continuará sendo efetuada por meio do caixa escolar ou passará a ser de outra forma.

4. PLANEJAMENTO PARA O 2º SEMESTRE/2023 (SEE, SMED e ESCOLAS INSTITUCIONAIS)

Em seguida, os(as) integrantes do **Comitê Gestor** passaram a tratar do planejamento das próximas formações e dos atos preparatórios necessários, como a sensibilização das escolas estaduais e municipais para adesão, articulação e envio de ofícios às entidades de formação profissional, rede de acolhimento e sistema socioeducativo, solicitando que informem suas demandas de vagas para o próximo semestre.

Márcio Oliveira solicitou à SEE e SMED que também informem, até a próxima reunião do Comitê Gestor, uma estimativa do número de pessoas e escolas que gostariam de inscrever para as próximas formações, sendo que a SMED ainda precisa informar sobre as supervisões pendentes em escolas municipais.

Marília de Dirceu e Fabiana Regis informaram que a SMED tem interesse em oferecer o curso do NÓS para os(as) profissionais de psicologia e serviço social que estão sendo contratados para as escolas públicas.

Márcio Oliveira sugeriu à SEE e SMED que, dentro do possível, sejam sensibilizadas e priorizadas as escolas públicas das respectivas redes que tiveram registros de ameaças de ataques violentos nos últimos meses.

5. PRÓXIMAS REUNIÕES

Por consenso entre os presentes, foi combinado que as próximas reuniões do Comitê Gestor serão realizadas na **terceira quarta-feira de cada mês**, de 10h às 12h00, de forma presencial.

Danielle Arlé irá verificar a reserva da sala *Diálogos* para as próximas reuniões.

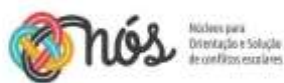
Próxima reunião: 21 de junho de 2023 – 10h00 às 12h00

6. ENCAMINHAMENTOS

- ✓ **Danielle Arlé** compartilhará a proposta da nova matriz curricular do curso do NÓS com os(as) integrantes do Comitê Gestor e o grupo de tutores(as), com prazo de 15 (quinze) dias para sugestões;
- ✓ **Márcio Oliveira** enviará ofícios à SEE e SMED sobre o reajuste do valor da hora-aula para R\$ 160,07, comunicando também ao grupo de tutores(as);
- ✓ Os(as) representantes do **TJMG, TRT-3 e DPMG** irão verificar junto às respectivas escolas institucionais a possibilidade de praticarem a remuneração de R\$ 160,07 para os docentes do NÓS;
- ✓ **Márcio Oliveira** enviará ofícios às gestões do socioeducativo, acolhimento institucional e entidades de qualificação profissional, apresentando a oferta dos cursos do NÓS e solicitando manifestações de interesse até o dia 20/06/2023;
- ✓ **SMED e SEE** irão verificar suas estimativas de demanda para as formações do NÓS no segundo semestre de 2023 e informarão na próxima reunião do Comitê Gestor.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h00.

////////////////////



COMITÊ GESTOR
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS
DE BELO HORIZONTE - PROGRAMA NÓS

tinyurl.com/programanos

ATA DA 57ª REUNIÃO – 16/08/2023

Aos 16 dias do mês de agosto de 2023, às 09:30 horas, na sede do COMPOR/MPMG, rua Dias Adorno, 367, 2º andar, realizou-se a 57ª reunião do Comitê-Gestor do **PROGRAMA NÓS**, com a presença das seguintes pessoas: **Márcio Rogério de Oliveira** (Promotor de Justiça do MPMG – Coordenador do Comitê Gestor do NÓS); **Marcus Valle** (Juiz de Direito TJMG); **Marília Miranda de Almeida** (EJEF/TJMG); **Mariana Horta** (EJEF/TJMG); **Vitória Macedo Linhares Salgado** (TRT-3); **Clarissa Passos** (TRT-3); e, **Daniele B. Nesrala** (Defensora Pública – DPMG). Abrindo a reunião, **Márcio Oliveira** cumprimentou a todos(as) e apresentou a proposta de pauta, que passou a ser discutida na forma abaixo.

1. PLANEJAMENTO DA SEE E SMED/PBH E REMUNERAÇÃO DOS(AS) TUTORES(AS)

Márcio Oliveira lembrou que a **SEE** ainda está discutindo internamente o planejamento para as escolas estaduais, conforme foi informado no grupo de *whatsapp*.

Considerando a impossibilidade de participação das representantes da **SEE** e **SMED/PBH** nesta reunião, previamente justificada, esse assunto deverá ser retomado na reunião de setembro.

Com relação à **proposta de reajuste da remuneração da hora-aula** do curso de formação do NÓS de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora-aula para R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos), **Márcio Oliveira** informou que, até a presente data, ainda não foram recebidas as respostas formais das duas redes públicas de ensino.

2. PLANEJAMENTO DAS ESCOLAS INSTITUCIONAIS PARA AS FORMAÇÕES DO 2º SEMESTRE/2023 (EJEF/TJMG; CEAF/MPMG; TRT-3 e DPE/MG)

Márcio Oliveira relata que os(as) tutores(as) já indicaram os(as) docentes para as turmas que serão ofertadas pelas 04 (quatro) escolas institucionais.

As organizações não-governamentais e as gestões dos programas/serviços socioeducativos e socioassistenciais já encaminharam as suas solicitações de vagas.

As turmas serão compostas do seguinte modo:

ESCOLA	COMPOSIÇÃO DA TURMA	CURSISTAS	TUTORAS
CEAF/MPMG	14 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 21 SL: 09 AVANTE SOCIAL + 12 PEMSE	35	<i>FLÁVIA e ANA TERRA</i>
DPE/MG	35 CREAS/PAEFI/SERVIÇO DE MEDIDAS DE MEIO ABERTO (LA/PSC)	35	<i>BEATRIZ e JOANICE</i>
EJEF/TJMG	35 CENTROS DE INTERNAÇÃO 20 SUASE + 15 INSTITUTO ELO	35	<i>CAROLINA e RAQUEL</i>
TRT-3	16 ASSPROM + 03 SENAI + 08 SENAC + 08 FUNDAÇÃO CDL	35	<i>INÊS e ALINE</i>

Foi solicitado às escolas institucionais e às tutoras indicadas que elaborem os **calendários** de aulas para as respectivas turmas.

Márcio Oliveira informou que realizará nos próximos dias uma videoconferência com as equipes das escolas institucionais e os representantes das organizações não-governamentais e as gestões dos programas/serviços socioeducativos e socioassistenciais, para tratar das inscrições dos cursistas e esclarecer eventuais dúvidas que tiverem sobre o curso. Assim que for agendada, será informado no grupo do Comitê Gestor.

Vitória e Clarissa (TRT-3) indagaram se o valor da remuneração será o mesmo para todos(as) os(as) docentes, independentemente de titulação, sendo respondido por **Márcio Oliveira** que o critério estabelecido pelo **Comitê Gestor** é o de remuneração única e horizontal para todos(as), tendo em vista que para ser docente do **NÓS** não há exigência de mestrado ou doutorado. Além disso, considerando que o plano de curso é o mesmo para todas as escolas institucionais e também para as redes de ensino, o **Comitê Gestor** já deliberou que não seria adequado permitir remunerações diferentes entre os(as) tutores(as).

Daniele B. Nesrala (DPE/MG) indagou se seria possível aumentar as vagas para as entidades de acolhimento institucional, sendo respondido por **Márcio Oliveira** que poderão ser feitos ajustes, desde que exista uma demanda concreta apresentada.

Márcio Oliveira lembrou a todos(as) que a atividade de alinhamento para que os(as) tutores(as) tomem conhecimento do novo plano de curso de 70 horas está confirmada para o dia **01/09/2023**, nas instalações do CEA/MPMG, sob a condução da **Dra. Danielle Arlé**.

3. ADAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DA PARTE TEÓRICA CURSO DO NÓS PARA O FORMATO ASSÍNCRONO

Marília Miranda confirma que a EJE/TJMG está à disposição para cuidar da adaptação e gravação da **parte teórica** do curso do NÓS que poderá ser utilizada no modo assíncrono e reiterou a necessidade do envio de uma solicitação por ofício do Comitê Gestor à 2ª Vice-Presidência do TJMG.

Márcio providenciará com urgência a expedição do ofício.

Márcio Oliveira informou que os (as) tutores(as) **Mayara** e **Lucas Jerônimo** apresentaram uma proposta de **R\$ 400,00/hora** para participar da adaptação da **parte teórica** do curso do NÓS para o formato EAD. Esta proposta **foi aprovada pelos integrantes do Comitê Gestor presentes nesta reunião**, considerando a expertise dos proponentes e a experiência anterior deles na adaptação do curso do NÓS para o formato EAD. Foi considerado, ainda, o custo-benefício deste investimento, uma vez que o material a ser produzido será utilizado em um número indefinido de turmas de formação.

Vitória e Clarissa perguntaram como será feita a contratação, tendo em vista que a EJE/TJMG ficará isenta dessa despesa devido ao investimento a que está se comprometendo com o empenho de sua equipe e estrutura de trabalho.

Márcio Oliveira pontuou que, conforme já foi sinalizado nas conversas do Comitê Gestor, será analisada a possibilidade de que as escolas da DPE/MG, MPMG e TRT-3 dividam entre si os custos da contratação, ou seja, cada escola contratará um determinado número de horas.

Assim que for definido planejamento e o número de horas que deverão ser contratadas, o Comitê Gestor encaminhará a solicitação às escolas institucionais, por ofício.

Danielle Arlé também irá participar das gravações, sem nenhum ônus para as escolas.

4. PROPOSTA DO SELO ESCOLA RESTAURATIVA

Dr. Marcus Valle e Marília Miranda reapresentaram ao Comitê Gestor a proposta elaborada pela equipe da EJE/TJMG para a instituição do **Selo Escola Restaurativa**, como estratégia de incentivo às escolas para aderirem ao NÓS e desenvolverem práticas restaurativas.

A minuta apresentada já incorpora sugestões encaminhadas por **Danielle Arlé** e ajustes propostos pela equipe do TJMG.

Dr. Marcus Valle esclareceu que o instrumento de criação do selo seria uma portaria conjunta entre as instituições signatárias do TCT nº 013/2023.

Durante a leitura da minuta, houve convergência entre os presentes a respeito dos 4 (quatro) níveis de certificação: **bronze, prata, ouro e diamante**. Por outro lado, houve concordância também sobre a necessidade de aperfeiçoar os requisitos ou critérios para que uma escola pública seja reconhecida em cada um dos níveis.

Márcio Oliveira ponderou que o **Selo Escola Restaurativa** pode ser uma estratégia eficaz para incentivar a adesão das escolas ao NÓS e a criação dos respectivos Núcleos ou Câmaras de práticas restaurativas, sem que isso signifique uma espécie de “competição” entre as escolas.

Nesse sentido, o estabelecimento de critérios que correspondam aos objetivos principais do **NÓS** poderia ser uma possibilidade, como por exemplo:

- ✓ **Bronze:** adesão da escola ao NÓS e pelo menos 03 (três) agentes formados
- ✓ **Prata:** Núcleo ou Câmara do NÓS instalado
- ✓ **Ouro:** realização de até 10 (dez) círculos/ano
- ✓ **Diamante:** realização de mais de 10 (dez) círculos/ano

Houve consenso, ainda, sobre a necessidade de **revalidação anual** do selo, por meio de uma **comissão permanente de avaliação**, bem como sobre a participação de tutores(as) nessa comissão.

A minuta continua aberta a sugestões e a discussão será retomada na próxima reunião.

5. EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS(AS) TUTORES(AS)

Márcio Oliveira apresentou a minuta do **edital de abertura do processo de seleção de novos(as) tutores(as)**, com as seguintes observações:

- a) Foram incluídas previsões de cotas para pessoas que se declararem negras ou pardas e pessoas portadoras de deficiência;
- b) Processo de seleção será em duas etapas: análise documental dos requisitos objetivos (primeira etapa) e posterior entrevista e participação no curso de alinhamento (segunda etapa);
- c) Foi incluída a possibilidade de recurso sobre o resultado final e prazo de vigência da seleção;
- d) O edital será publicado no *hotsite* do NÓS na página da EJEJ/TJMG, assim como os resultados de cada etapa: <https://ejef.tjmg.jus.br/programa-nos/>

Márcio Oliveira pontuou que se encontra pendente a indicação de representante da EJEJ/TJMG para compor a **Comissão de Seleção**, a saber:

1. Danielle B. Nesrala (DPMG) – Coordenadora
2. Danielle Arlé (MPMG)
3. Vitória Salgado (TRT-3)
4. Ana Terra Ferrari (Tutora)
5. Inês Campolina (Tutora)
6. 1 (um) representante da EJEJ a ser indicado(a)

Danielle Nesrala criará o grupo de *whatsapp* para as comunicações de trabalho entre as integrantes da Comissão de Seleção.

Com relação aos **prazos** do processo seletivo, os integrantes do Comitê Gestor presentes à reunião concordaram com as seguintes sinalizações:

- Publicação do edital: 28/08/2023
- Período de inscrições: 28/08 a 15/09/2023
- Publicação dos resultados da primeira etapa: 27/10/2023

Márcio Oliveira solicitou a tod@s que verifiquem internamente a possibilidade de **publicação do edital no Diário Oficial** dos órgãos e instituições parceiras ou, pelo menos, de um **aviso** remetendo à página do *hotsite* onde as pessoas poderão acessar a versão integral do edital.

Sem prejuízo disso, foi salientado que um dos principais vetores de circulação do edital será a divulgação pelas redes sociais.

6. PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião será realizada no dia **20/09/2023, quarta-feira, às 09h30**.

Para a próxima reunião, além das demais questões em andamento, foi sugerida a inclusão do tema da **avaliação de desempenho** dos(as) tutores(as), prevista na cláusula quinta do TCT nº 013/2023, bem como a atualização da relação de tutores(as) no *hotsite*, considerando que vários(as) tutores(as) não estão mais disponíveis para participar das formações.

Márcio Oliveira irá verificar a reserva da sala *Diálogos* e informar no grupo de *whatsapp*.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h00. //////////////////////////////////



COMITÊ GESTOR

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS

PROGRAMA NÓS

tinyurl.com/programanos

ATA DA 60ª REUNIÃO – 22/11/2023

Aos 22 dias do mês de novembro de 2023, às 09:30 horas, na sede do COMPOR/MPMG, rua Dias Adorno, 367, 2º andar, realizou-se a 60ª reunião do Comitê-Gestor do **PROGRAMA NÓS**, com a presença das seguintes pessoas: **Márcio Rogério de Oliveira**, Coordenador e Promotor de Justiça do MPMG; **Danielle B. Nesrala** (Defensora Pública – DPMG); **Daniela Peixoto** (CEAF/MPMG); **Júnia Carvalho** (CEAF/MPMG); **Alysson Costa** (SEE/DMTE); **Rosália Aparecida Diniz** (SEE/DMTE); **Fabiana Régis** (SMED/PBH); e, **Aline Ferreira Almeida** (Tutora do NÓS). Abrindo a reunião, na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor do Programa NÓS, **Márcio Oliveira** cumprimentou a todos(as) e apresentou a proposta de pauta, que passou a ser discutida na forma abaixo.

1. INFORMES SOBRE INFORMES SOBRE AS 4 TURMAS DE FORMAÇÃO EM ANDAMENTO NA EJEF/TJMG, CEAF/MPMG E ESCOLAS DO TRT E DPMG

Daniela Peixoto e **Júnia Carvalho** (CEAF/MPMG) informaram que a turma do CEAF/MPMG, com público do acolhimento institucional de BH e unidades de semiliberdade, está com 27 (vinte e sete) cursistas frequentes e deverá finalizar no dia 06/12/2023. **Danielle B. Nesrala** (DPMG) informou que a turma da Defensoria Pública, com público da política socioassistencial da PBH, prossegue com cerca de 30 (trinta) cursistas frequentes e deverá finalizar no dia 06/12/2023. **Márcio Oliveira** relatou informação recebida da Escola do TRT-3, que prossegue com 32 (trinta e dois) alunos frequentes e deverá finalizar no dia 04/12/2023.

Foi apresentada questão sobre a certificação de alunos que, eventualmente, não completaram 75% de frequência.

Márcio Oliveira sugeriu que as escolas analisem a possibilidade de aulas complementares de reposição para viabilizar a certificação.

2. LAYOUT DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DO PROGRAMA NÓS

Márcio Oliveira reapresentou na tela da sala de reuniões as duas propostas de de layout do certificado de conclusão de curso e certificado dos(as) docentes, elaborada pelo **CEAF/MPMG**, com o programa do curso no verso do certificado.

Os presentes sugeriram as seguintes correções de texto:

- a) retirar a referência junto à expressão TCT nº 013/2019, logo abaixo da logomarca do NÓS;
- b) retirar a logomarca da EJEJ e deixar somente a logo do TJMG, para evitar a necessidade de inserir as logomarcas das demais escolas interinstitucionais;
- c) no verso do certificado, retirar a expressão *FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA* do título e a expressão *FORMATO PRESENCIAL*, logo abaixo de “parte prática”, na coluna da direita.

Considerando que foram elaboradas duas propostas de layout, sendo uma com margens nas cores verde e amarela no anverso e a outra sem margens, os presentes optaram por adotar a **opção com margens**.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS(AS) TUTORES(AS)

Daniele B. Nesrala informou que foram realizadas as entrevistas dos(as) 08 (oito) candidatos(as) classificados(as) na etapa de análise de documentos, mas a Comissão de Avaliação ainda não analisou em definitivo os(as) que irão para a etapa do curso de alinhamento.

Márcio Oliveira informou que **Danielle Arlé** apresentou uma proposta de calendário para o curso de alinhamento, com previsão de início no dia **15/01/2024**, calendário esse que deverá ser comunicado aos(às) candidatos(as) classificados(as).

4. ADAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DA PARTE TEÓRICA CURSO DO NÓS PARA O FORMATO ASSÍNCRONO

Diante da impossibilidade da participação dos(as) representantes do TJMG e EJEJ na presente reunião, **Márcio Oliveira** se prontificou a solicitar as atualizações sobre a adaptação do plano de curso para o modo assíncrono e compartilhará no grupo de **whatsapp**, salientando a necessidade de **concluir essa adaptação até o final do mês de fevereiro de 2024**, tendo em vista o planejamento da SEE-MG de **iniciar 4 (quatro) turmas no mês de março de 2024**.

5. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO DO NÓS

Márcio Oliveira compartilhou na tela o formulário de avaliação do curso do NÓS, que foi conferido ponto por ponto pelos(as) presentes nessa reunião, sendo sugeridos os seguintes ajustes:

- a) Inserir campo para identificação da escola institucional ou rede de ensino ofertante da turma no início do formulário;
- b) Disponibilizar o formulário aos (às) tutores(as) para sugestões;
- c) Na **parte 2** do formulário (Material Didático/ Relevância), fazer perguntas separadas sobre atividades teóricas e práticas;
- d) Na **parte 3**, desdobrar a pergunta sobre aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas rotinas pessoal/profissional/institucional;

Os demais pontos do formulário foram considerados satisfatórios pelos(as) presentes.

Daniela Peixoto e **Júnia Carvalho** (CEAF/MPMG) se prontificaram a inserir o formulário do drive *Google Forms* - depois de realizados os ajustes ora propostos - **onde poderá ser preenchido online por todos(as) os(as) cursistas do NÓS**, independentemente da escola institucional ou rede de ensino ofertante de cada turma.

A inserção do formulário no *drive* deverá ser providenciada antes do dia **04/12/2023**, quando deverá ser concluída a turma do TRT-3.

6. PLANEJAMENTO DA SEE PARA O 1º SEMESTRE/2024

Alysson Costa e **Rosália Diniz** (SEE), reiteraram o plano de oferecer uma turma na capital e três turmas nos pólos regionais do interior.

A forma de custeio das despesas dos(as) tutores(as) para as viagens que serão necessárias aos pólos regionais ainda está pendente de definição.

Como estratégia para a divulgação da oferta e mobilização das escolas, será realizada uma live na **primeira semana de fevereiro/2024**.

Márcio Oliveira sugeriu organizar uma videoconferência com as SRE's da capital e dos três pólos regionais na **última semana do mês de janeiro**, para apresentação do curso do NÓS e esclarecimento de dúvidas,

7. PLANEJAMENTO DA SMED/PBH PARA O 1º SEMESTRE/2024

Fabiana Régis (SMED) relatou as seguintes intenções da SMED para o ano de 2024;

- a) Priorizar 16 escolas de ensino fundamental que ainda não aderiram ao NÓS;
- b) Em seguida, atender escolas que aderiram, mas não têm mais pessoas que fizeram o curso do NÓS em seus quadros;
- c) Por fim, atender as escolas que manifestarem interesse em ampliar os quadros de suas Câmaras de Práticas Restaurativas por meio da formação de mais colaboradores(as).

8. OUTROS ASSUNTOS

Márcio Oliveira informou ter recebido solicitação da aluno da Pós-Graduação da FAE/UFMG, **Rafaela Ramallete**, para participação em reuniões do C. Gestor e disponibilização da dados do Programa NÓS para a sua pesquisa de mestrado. Todos(as) os(as) presentes se manifestaram de acordo.

Márcio Oliveira informou que dará início à consulta à SUASE, OSC's parceiras do sistema socioeducativo, entidades de qualificação profissional, acolhimento institucional e serviços socioassistenciais de BH, para que **informem o interesse por vagas** nas turmas que serão oferecidas pelas escolas institucionais no 1º semestre de 2024, **entre os meses de abril e junho**.

Danielle B. Nesrala (DPMG) informou que a Escola Superior da DPMG tem interesse em ofertar uma turma extra para defensores(as) públicos(as), magistrados(as) e promotores(as) de justiça que atuam na área da infância e juventude. **Esta turma especial seria realizada no mês de março de 2024**.

Márcio Oliveira relatou a solicitação de uma Procurador da Advocacia Geral do Estado para participar do curso do NÓS. Os(as) presentes concordaram com a admissão em eventual vaga remanescente por desistência de aluno(a) do público prioritário do TCT nº 013/2023.

9. PRÓXIMA REUNIÃO

Próxima reunião: 17 de janeiro de 2024 – 09h30 às 12h00.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 12h00.

////////////////////////////////////

DECISÃO

Trata-se de solicitação de dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Coordenação da Escola Superior da DPMG, ora demandante, conforme justificativa apresentada nos termos do art. 12 da **Resolução DPG n. 2343/2024**.

O caso em questão refere-se à contratação de tutores para ministrarem o “Curso de Formação de Agentes Jr.”

Os tutores foram selecionados através do Edital n. 01/2023 do Comitê-Gestor do Programa Justiça Restaurativa nas Escolas Municipais de Belo Horizonte e da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e receberam o treinamento necessário para ministração do curso.

O valor da hora/aula foi pré-definido na 54ª Reunião do Comitê-Gestor, conforme consta em ata e disposto no subitem 6 do item 1. “Das Disposições Gerais”, do Edital n. 01/2023 de seleção dos tutores.

A carga horária, o conteúdo e o formato do curso que será realizado foram, também, objeto de discussão e decisão do Comitê-Gestor do Programa.

Assim, considerando que toda as questões referentes à contratação já foram pré-definidas, somente é possível no caso em questão a **contratação direta**.

A Lei n. 14.133/21 estabelece que a elaboração de ETP em casos de contratação direta é **facultativa**, conforme art. 72:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (***Destaque acrescido***)

Assim sendo, **ACOLHO** a justificativa apresentada pela demandante, Coordenação da Escola Superior da DPMG e **DISPENSO** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na presente contratação.

Dê-se prosseguimento à contratação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, **Subdefensor Público-Geral**, em 15/02/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Carneiro Deckers**, **Defensor Público-Auxiliar**, em 04/07/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0214357** e o código CRC **32073A21**.



Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1441003 000022/2024

Situações atribuídas:

Data:	16/02/2024	Situação:	Aprovada
Responsável:	076.621.696-93 - M1128134		
	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS		
Justificativa:	Vínculo do pedido ao processo de compras 1441003 000010/2024		
Data:	16/02/2024	Situação:	Aprovada
Responsável:	076.621.696-93 - M1128134		
	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS		
Justificativa:	Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1441003 000022/2024		
Data:	16/02/2024	Situação:	Aprovada
Responsável:	076.621.696-93 - M1128134		
	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS		
Justificativa:	-		
Data:	16/02/2024	Situação:	Pendente para aprovação
Responsável:	076.621.696-93 - M1128134		
	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS		
Justificativa:	-		
Data:	16/02/2024	Situação:	Gerada
Responsável:	076.621.696-93 - M1128134		
	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS		
Justificativa:	-		



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1441003 000022/2024

Órgão ou entidade:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade do pedido:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Situação:	Aprovado
Data de criação:	16/02/2024
Autor(a):	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
Unidade de compra:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Linha de fornecimento:	SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL
Local de entrega:	Conforme Termo de REferência.
Cidade:	Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.

Observação:
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar.

Centralizado:	Não		
Unidade contábil:	1440006		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		
Número do processo:	1441003 000010/2024	Situação do processo:	Gerado
Valor total previsto do pedido:	R\$ 5.602,45		
Valor total homologado (*):	R\$ 0,00		

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	03	128	726	2068	0001	3	3	90	39	48	0	10	1

Responsável pela aprovação: 076.621.696-93 - M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
16/02/2024

Itens do Pedido

Número: 1441003 000022/2024 - 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Elemento-item de despesa: 3948 - CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA SERVIDORES

Número do item de processo (**):

Quantidade: 1,0000

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência: R\$ 5.602,4500

Origem do preço de referência: Banco de melhores preços

Valor total máximo: R\$ 5.602,45

Aceita similar: Não

Solicitações

Número: 1441003 000022/2024

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Contratação de 2 (dois) Tutores para ministrarem o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR., que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2024, em formato presencial.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.

(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000020/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000022/2024

Data de criação: 16/02/2024

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006939	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.	1,00 UNIDADE	1,0000	5.602,4500	5.602,4500	5.602,4500	5.602,45	Menor preço
							Total orçado:	5.602,45	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe:

ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.602,4500

Média: R\$ 5.602,4500

Mediana: R\$ 5.602,4500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	01	-	1,0000	16/02/2023	-	-	30.319.584/0001-23 - ELISA BARROSO FERNANDES TAMANTINI 11515321690 - ME	5.602,4500	5.602,4500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 16/02/2024 17:16:30

Código de Autenticidade:
Código verificador: 2300000034616628856042024



Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1441003 000023/2024

Situações atribuídas:

Data: 16/02/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

Vínculo do pedido ao processo de compras 1441003 000010/2024

Data: 16/02/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

Vínculo da solicitação ao pedido de compras 1441003 000023/2024

Data: 16/02/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-

Data: 16/02/2024 Situação: Pendente para aprovação

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-

Data: 16/02/2024 Situação: Gerada

Responsável: 076.621.696-93 - M1128134

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Justificativa:

-



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1441003 000023/2024

Órgão ou entidade:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade do pedido:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Situação:	Aprovado
Data de criação:	16/02/2024
Autor(a):	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
Unidade de compra:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Linha de fornecimento:	SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL
Local de entrega:	Conforme Termo de Referência.
Cidade:	Belo Horizonte

Justificativa de aquisição:
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.

Observação:
A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.

Centralizado:	Não		
Unidade contábil:	1440006		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		
Número do processo:	1441003 000010/2024	Situação do processo:	Gerado
Valor total previsto do pedido:	R\$ 5.602,45		
Valor total homologado (*):	R\$ 0,00		

Dotações orçamentárias:						Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	C	GD	M	ED				
1441	03	128	726	2068	0001	3	3	90	39	48	0	10	1

Responsável pela aprovação: 076.621.696-93 - M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
16/02/2024

Itens do Pedido

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Elemento-item de despesa:3948 - CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO PARA SERVIDORES

Número do item de processo (**):

Quantidade:1,0000Unidade de aquisição:1,00 UNIDADE

Valor do preço de referência:R\$ 5.602,4500

Origem do preço de referência:Banco de melhores preços

Valor total máximo:R\$ 5.602,45

Aceita similar: Não

Solicitações

Número:1441003 000023/2024

Quantidade:1,0000

Unidade solicitante:1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.

(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000021/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000023/2024

Data de criação: 16/02/2024

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006939	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.	1,00 UNIDADE	1,0000	5.602,4500	5.602,4500	5.602,4500	5.602,45	Menor preço
							Total orçado:	5.602,45	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 5.602,4500

Média: R\$ 5.602,4500

Mediana: R\$ 5.602,4500

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Outros	01	-	1,0000	16/02/2023	-	-	27.607.776/0001-20 - FREDERICO COSTA GRECO 02547758610 - ME	5.602,4500	5.602,4500

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 16/02/2024 17:30:00

Código de Autenticidade:
Código verificador: 2300000034655261104682024



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000010/2024

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Curso de Formação de Agentes Jr, conforme Termo de Referência.

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Inexigibilidade - Notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 16/02/2024

Valor total previsto: R\$ 11.204,90

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	128	726	2068	1	3	3	90	39	48	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000006939

Especificação do item de material ou serviço:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Contratação da Tutora Elisa Barroso Fernandes Tamantini, através da MEI de sua propriedade, Elisa Barroso Fernandes Tamantini 11515321690, para ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR., que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro 2024, em formato presencial, conforme condições do Termo de Referência.

Unidade de aquisição / fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Preço de referência:	5602,4500	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado: Não			
Situação: Gerado			
Frequência de entrega: Diária			
Cidade: Belo Horizonte			
Pedido:	1441003 000022/2024	Quantidade:	1,0000
Elemento-item de despesa: 3948 - CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO			
Preço de referência:	5602,4500	Origem:	Banco de melhores preços
Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS			
Unidade contábil: 1440006			
Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB			
Local de entrega:			
Conforme Termo de REferência.			
Linha de fornecimento:			
SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL			
Justificativa da aquisição:			
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.			
Observação:			
PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar.			
Solicitação:			
Nº da solicitação: 1441003 000022/2024			
Quantidade: 1,0000			
Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS			
Justificativa:			
Contratação de 2 (dois) Tutores para ministrarem o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR., que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2024, em formato presencial.			
Número do item: 2		Código do item: 000006939	
Especificação do item de material ou serviço:			
SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.			
Natureza de despesa: 03 - SERVICOS			
Prazo de entrega: -			

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Contratação do Tutor Frederico Costa Greco, através da MEI de sua propriedade, Frederico Costa Greco 27607776, para ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR., que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro 2024, em formato presencial, conforme condições do Termo de Referência.

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 5602,4500 Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: Belo Horizonte

Pedido: 1441003 000023/2024 Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3948 - CURSOS DE FORMACAO, CAPACITACAO E POS-GRADUACAO

Preço de referência: 5602,4500 Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440006

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Conforme Termo de Referência.

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL

Justificativa da aquisição:

PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.

Observação:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS.

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000023/2024

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de

formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.0213171/2024-36

Parecer nº. 003/2024.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Inexigibilidade de Licitação – Contratação de “Tutores” para ministrar o curso “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”. Evento a ser realizado na modalidade presencial - Serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual prestado para treinamento e aperfeiçoamento de servidores - Adequação às necessidades da Administração - Notório conhecimento dos profissionais na matéria do evento - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 - Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Contratação de 2 (dois) Tutores para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2024, em formato presencial.

2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (nº 0213171), em que a Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ...” justificou a contratação nos seguintes termos:

“A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao

curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.”

3. O processo está instruído com os documentos constantes no SEI.

Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (questões técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No presente procedimento não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal documento é de fundamental importância, para definição do quantitativo a ser contratado e qual a melhor solução a ser contratada, uma vez que isso, pode impactar na contratação acima do estimado ou abaixo do necessário ou possa existir no mercado solução diferente dessa que se pretende contratar.

O estudo técnico preliminar deve apresentar o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender a demanda do órgão contratante e a justificativa da escolha de determinada solução em detrimento das demais, o que tornará público a justificativa de ordem técnica e econômica para a solução escolhida sendo sempre recomendado a sua realização.

Entretanto, no presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência (0214690), tendo sido justificado a ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – no memorando nº 010/2024-ESDEP, tendo a autoridade competente acolhido a sua dispensa em decisão publicada sob o nº 0214357:

*“Assim sendo, **ACOLHO** a justificativa apresentada pela demandante, Coordenação da Escola Superior da DPMG e **DISPENSO** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na presente contratação.*

Dê-se prosseguimento à contratação.” (grifos nossos)

III – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais

ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A hipótese da linha “ f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe

técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

E justamente nesse ponto de notória especialização e conhecimento, entende-se que a Tutora **Elisa Barroso Fernandes Tamantini**, Mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (2021), atuação como facilitadora e pesquisadora no Projeto Ciranda UFMG, advogada dativa da Vara Infração de Belo Horizonte (CIA/BH) e servidora pública das Subsecretarias de Atendimento Socioeducativo (SUASE) e de Assistência Social (SUBAS) de Minas Gerais. E o Tutor **Frederico Costa Greco**, Professor na Faculdade Batista/Grupo Ipemig. Mestre em Direito pela UFMG. Facilitador de círculos restaurativos pelo TJMG. Mediador de conflitos pelo TJMG, preenchem tal requisito. Importante ressaltar que os currículos dos tutores indicados no procedimento foram anexados sob os nsº 0214748 e 0214814.

3.1 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.1.1 - JUSTIFICATIVAS

No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no documento de identificador n.º 0214690 (número 3 do **Termo de Referência**), tal como se extrai, de forma pormenorizada, do seguinte trecho:

“3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO –

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas

da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.”

3.1.2. – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Constou no Termo de Referência (0214690) a justificativa da escolha do fornecedor:

“5.1.2. Da escolha do Fornecedor

Os contratados foram selecionados através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 conforme Ata anexa.”

É de ver-se, pois, o curso ora proposto, ao promover a capacitação quanto à atualização da referida matéria, redundará em benefícios não apenas aos servidores, mas principalmente à Defensoria Pública Do Estado De Minas Gerais, que poderá contar com profissionais mais qualificados.

3.1.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023 e Ata da 57ª do dia 16/08/2023, atualizado conforme Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.1.4. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária 2068 do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente nº 24.678/2024.

Também foi anexado a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (0215282).

3.1.5 - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Importante, ainda, verificar a regularidade jurídica, fiscal e econômica das empresas (MEI – Microempreendedor Individual) a serem contratadas, nos termos da documentação exigida para habilitação na Lei 14133/21.

No que concerne à **habilitação jurídica**, **art. 66** da Lei nº 14.133/21, basta apenas comprovação de existência Jurídica e autorização para o exercício da atividade:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

Os documentos da tutora ELISA BARROSO FERNANDES TAMATINI 0214722, 0214724 e 0214727 comprovam existência Jurídica e autorização para o exercício da atividade.

Os documentos do tutor FREDERICO COSTA GRECO, 0214752, 0214753 e 0214754 comprovam existência Jurídica e autorização para o exercício da atividade.

Na antiga **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Art. 29, Lei 8666/93), agora denominada de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, temos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas

mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Os documentos apresentados da tutora ELISA BARROSO FERNANDES TAMATINI, 0214722, 0214729, 0214735, 0214739, 0214743 e 0214746 comprovam as regularidades Fiscal e Trabalhista.

Os documentos apresentados do tutor FREDERICO COSTA GRECO, 0214752, 0214755, 0214760, 0214765, 0214769 e 0214770 comprovam as regularidades Fiscal e Trabalhista.

A **habilitação econômico-financeira** da Lei 14.133 de 2021 tem a seguinte redação:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração,

assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O documento apresentado da tutora ELISA BARROSO FERNANDES TAMATINI, 0214742 comprova a habilitação econômico-financeira.

O documento apresentado do tutor Frederico Costa Greco, 0214766 comprova a habilitação econômico-financeira.

Importante ressaltar que os Microempreendedores Individuais - MEI estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179. Assim estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Arrematando, averigua-se que foram acostadas certidões comprovando a não inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (CAFIMP – 0215124 e 0215136), CADIN (02155133 e 0215124) e SICAF (0215127 e 0215135).

Analisando-se a **Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação** (0215406), verifica-se que este se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação e traz as razões de escolha do fornecedor, bem como a justificativa de preço da contratação.

No que concerne à **regularidade jurídica das minutas dos contratos** (0215407 e 0215408), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.

No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, da publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação dos Tutores Elisa Barroso Fernandes Tamantini, através da MEI de sua propriedade Elisa Barroso Fernandes Tamantini 1515321690 e Frederico Costa Greco, através da MEI de sua propriedade, 27.607.776 Frederico Costa Greco, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2024, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, opinando favoravelmente à contratação.

Atesto, ainda, a regularidade das minutas do ato de inexigibilidade de licitação (0215406) e das minutas de contrato (0215407 e 0215408).

Este é o parecer que submeto à consideração da Autoridade Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 19/02/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0215459** e o código CRC **6BA580F6**.

ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:1441003 00010/2024

Assunto: Contratação dos Tutores Elisa Barroso Fernandes Tamantini, através da MEI de sua propriedade, Elisa Barroso Fernandes Tamantini 11515321690, e Frederico Costa Greco, através da MEI de sua propriedade, Frederico Costa Greco 27607776, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2024, em formato presencial, conforme condições exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação dos Tutores Elisa Barroso Fernandes Tamantini, através da MEI de sua propriedade, Elisa Barroso Fernandes Tamantini 11515321690, e Frederico Costa Greco, através da MEI de sua propriedade, Frederico Costa Greco 27607776, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de fevereiro 2024, em formato presencial.

II - RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A solicitante, Dra. Silvana Lourenço Lobo, Coordenadora da Escola Superior, justifica a contratação nos termos abaixo:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

III – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PREÇO

Os contratados foram selecionados através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT

TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023.

O valor de contratação será de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre os contratados.

Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023 e Ata da 57ª do dia 16/08/2023.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Quanto aos requisitos da Inexigibilidade, previstos na Lei de Licitações, a solicitante no documento SEI Nº 0214690 (Termo de Referência), destaca o que se segue:

Da Natureza Singular: A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelos contratados após o credenciamento, sendo apenas estes profissionais os habilitados para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

Da Notória Especialização: A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelos contratados após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora Elisa Barroso Fernandes Tamantini, Mestranda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (2021), atuação como facilitadora e pesquisadora no Projeto Ciranda UFMG, advogada dativa da Vara Infração de Belo Horizonte (CIA/BH) e servidora pública das Subsecretarias de Atendimento Socioeducativo (SUASE) e de Assistência Social (SUBAS) de Minas Gerais. E o Tutor Frederico Costa Greco, Professor na Faculdade Batista/Grupo Ipemig. Mestre em Direito pela UFMG. Facilitador de círculos restaurativos pelo TJMG. Mediador de conflitos pelo TJMG. Advogado.

V - CONCLUSÃO

A contratação dos Tutores Elisa Barroso Fernandes Tamantini e Frederico Costa Greco, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, encontra respaldado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto que os palestrantes possuem notória capacitação técnica.

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

Comissão de Contratação:

Henrique Castro Boaventura -

Helbert Bruno Paulino Lourenço -

Regiane Salgueiro de Freitas -

Com fulcro no art. 9º, inciso II da Resolução DPMG nº 2343/2024 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. **1441003 00010/2024**.

RATIFICAÇÃO em 19/02/2024.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 19/02/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helbert Bruno Paulino Lourenço, Servidor Público**, em 19/02/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas, Servidora Pública**, em 19/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 19/02/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Subdefensor Público-Geral**, em 19/02/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0215577** e o código CRC **0BA5C3FA**.